

6 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS

Termo de Referência 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 9/2026 160358-6 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS **Editado por** THIAGO TELLES SOARES **Atualizado em** 12/02/2026 13:02 (v 0.4)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria III – locação/Locação de imóveis **Número da Contratação** 11/2026 **Processo Administrativo** 64667.000945/2026-18

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviço de locação de piscina semiolímpica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e legislação correlata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de piscina semiolímpica 25 metros de comprimento por 12,5 metros de largura, capacidade para até 120 (cento e vinte) militares, tempo de locação 1 hora e 30 minutos, período de locação: 12 sessões de 03/20026 à 05/2026 e 20 sessões de 10/2026 à 11/2026 dias a serem acertados com a contratante.	4316	seções	32	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. O objeto contratado visa atender o calendário anual do Curso de Formação e Graduação de Sargentos das Armas do 6º Regimento de Cavalaria Blindado na cidade de Alegrete - RS.

2.2 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, por terceiros que não integrem o quadro funcional da contratada.

2.3. A inobservância desta condição poderá ensejar a rescisão contratual por descumprimento de cláusula contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Será necessário que as instalações sejam sediadas na cidade de Alegrete-RS.

4. Requisitos da contratação

4.1. Espaço físico suficiente e seguro para o desenvolvimento das atividades da Instituição;

4.2. Área de piscina com 25 metros de comprimento por 12,5 metros de largura;

4.3. Capacidade para até 120 militares;

4.4. Acesso às redes de fornecimento de água e energia elétrica;

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução:

5.1. Trata-se de serviço não continuado, por prazo determinado em contrato;

5.1.1 Período de locação: 12 sessões de 03/2026 à 05/2026 e 20 sessões de 10/2026 à 11/2026 dias a serem acertados com a contratante.

5.1.2. O tempo de execução por sessão será de 1 hora e 30 minutos;

5.1.3. Capacidade para até 120 militares.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar o(a) locador(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.o 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço do item.

7.2. Exige-se do contratado habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos para a participação no certame.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso V da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Para fins de contratação, considerando tratar-se de **pessoa física**, deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1 Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Declaração de que não é servidor ou dirigente do Órgão Locatário no Estado do Rio de Janeiro, bem como não possui qualquer vínculo matrimonial, de companheirismo ou parentesco, até o terceiro grau, com servidor do IBGE no Estado do Rio de Janeiro;

8.2.7. Comprovação de que o locador possui capacidade para contratar, na forma do Código Civil Brasileiro, mediante Certidão expedida pelo Ofício distribuidor competente para atestar a inexistência de interdições e tutelas na comarca da residência do locador;

8.2.8. Deverão ser apresentados os documentos exigidos neste item do(s) proprietário(s) do imóvel, cônjuge(s) e do procurador, se for o caso;

8.2.9. Documento hábil (procuração), com delegação específica de poderes ao representante do locador para assinar contrato de locação com órgãos da Administração Pública Federal, quando for o caso;

8.3. Para fins de contratação, considerando tratar-se de **pessoa jurídica**, deverá apresentar a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia de seu Ato Constitutivo como também da respectiva inscrição no registro competente;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.7. Declaração de que nenhum sócio ou administrador da empresa como poder de direção, bem como seu representante legal, possui familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do IBGE no Rio de Janeiro;

8.4. Apresentação de comprovação, por Escritura Pública competente, de que o locador é o proprietário ou está na posse dos direitos de uso e gozo ou fruição;

8.5. Certidão de ônus reais ou inteiro teor emitida pelo Registro Geral de Imóveis onde se encontra registrado o imóvel objeto da locação, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 20.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constar as indicações referentes a: manutenção realizada em todo o sistema, bem como uma garantia do serviço realizado

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

10.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores- SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor fiscalização do responsável pela contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os documentos: 1) prova de seguintes aos tributos federais e à regularidade Dívida Ativa relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa da União; 3) certidões que comprovem a perante a Fazenda Municipal regularidade ou Distrital do domicílio ou sede do Regularidade contratado; A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as

10.2.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constar as indicações referentes a: manutenção realizada em todo o sistema, bem como uma garantia do serviço realizado

10.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 10.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;

10.2.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a assim o legislação exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

10.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores- SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor fiscalização do responsável pela contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os documentos: 1) prova de seguintes aos tributos federais e à regularidade Dívida Ativa relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa da União; 3) certidões que comprovem a perante a Fazenda Municipal regularidade ou Distrital do domicílio ou sede do Regularidade contratado;

11. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO TELLES SOARES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 12/02/2026 às 13:02:59.

